



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00000716/2024-15

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA- ACIPP**, CNPJ nº 47.609.482/0001-45, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Ferreira da Rocha, nº 66 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: <https://www.acippcasaabrigo.com.br/>

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º: a) proteger e amparar crianças e adolescentes, cujos direitos básicos estão violados ou ameaçados e/ou em situação de risco pessoal e social; b) manutenção e qualidade dos vínculos familiares e comunitários;

c) propiciar atividades de educação, cultura e desporto, saúde e nutrição, trabalho e profissionalização, recreação, lazer e habitação que respondam aos interesses das várias faixas etárias da população carente;

d) viabilizar a execução de programas, bem como as parcerias com empresas e entidades particulares, privadas e organizações governamentais e não governamentais;

e) proporcionar acolhimento, atendimento, assistência e acesso aos serviços de saúde para crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV/AIDS, minimizando os agravos físicos e psíquicos decorrentes de uma perda.

Objeto: Manutenção e custeio do serviço acolhimento institucional.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: Fonte 91 - MUNICIPAL _FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente			
Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024			
Empenho/Liquidação	Data	Valor repassado	Prest.Contas
10316/001	13/08/2024	11.122,48	12/09/2024;
(=) Total do repasse		11.122,48	27/01/2025 e reapresentado

Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024			
(-)Total devolvido ao público		11.817,05*	em 18/06/2025
(=)Saldo de recursos públicos		0,00	

Valor total devolvido ao órgão público de R\$ 11.817,05, incluído o valor da correção monetária (R\$ 694,57); o valor inicial foi corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança; e devolvido conforme comprovante de transferência eletrônica para Banco do Brasil, agência: 0105-8 conta nº 65.580-5, no dia 13/06/2025, e ofício 034/2025 da OSC.

A devolução ocorreu por motivo de divergência do plano de aplicação do plano de trabalho que consta equipamentos e materiais permanentes e o repasse que foi para custeio, a reserva orçamentária, o Termo de Fomento e o empenho foram pelo recurso Municipal- fonte 0.91 - Exercício anterior, para custeio (3.3.50.39.02) do FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

V– não houve glosas; não houve saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; encerramento do Termo de Fomento em 31/12/2024.

VI – as atividades desenvolvidas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

VII - O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (Manutenção e custeio do serviço), a Entidade não utilizou os recursos repassados, devolvendo integralmente o recurso, corrigido monetariamente, conforme nota explicativa do item II, III e IV.

VIII – o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – Não houve comprovantes de gastos;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – Não houve execução do objeto, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, e Portaria nº 25.844, de 26 de maio de 2025, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Não houve visita in loco pelo órgão público concessor.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA – ACIPP**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami

Diretora do Departamento de Planejamento,
respondendo pela Controladoria Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva

Gestora das Parcerias
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas a título de **Termo de Fomento nº 009/2024**, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA – ACIPP**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Ciente:

Fátima Rosana Zampronio Salum

Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Diretor do Departamento de Planejamento**, em 23/06/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 23/06/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA ROSANA ZAMPRONIO SALUM, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075617** e o código CRC **DAC7043C**.